

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 352/2022

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro e inscrição dos programas do CEACA - Centro de apoio à Criança e ao adolescente no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Capivari de Baixo, 28 de abril de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990: e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 008/2022 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 28 de abril de 2021, ata de nº 277/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro e inscrição dos programas da entidade CEACA - Centro de apojo à Crianca e Adolescente, cadastrado no CNPJ nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Sousa, 456, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento de entidades e seus programas será válido até 31 de março de 2024, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único - As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Alessandra Vieira Francioni Silva

Presidente do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

PARECER N°008/2022

DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS REFERENTE À ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE "CEACA" E SEUS PROGRAMAS.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h45, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 68/2022 da Comissão de normas e documentos, para a análise das pendências acerca da solicitação de renovação de registro da entidade CEACA – Centro de apoio à criança e ao adolescente e seus programas, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de nº 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados, devidamente conferidos e validados os documentos apresentados pelo CEACA – Centro de apoio à criança e ao adolescente, CNPJ: 02.310.058/0001-67, sendo o parecer da Comissão favorável à aprovação do registro da entidade CEACA e seus programas o no CMDCA.

Desta forma encaminhamos as documentações para a análise e deliberação da plenária;

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 27 de abril de 2021.

Dafna Correa Rodrigues

Relatora da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA